

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 515, DE 2011

Denomina “Barragem Dom Mário Zanetta” a “Barragem Gasparinho”, situada no município de Coronel João Sá, no Estado da Bahia.

Autor: Deputado JOSIAS GOMES

Relator: Deputado ARTHUR OLIVEIRA
MAIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo denominar “Barragem Dom Mário Zanetta” a “Barragem Gasparinho”, situada no município de Coronel João Sá, no estado da Bahia.

O projeto foi aprovado na Comissão de Educação e Cultura.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal ou material.

No que se refere à juridicidade, entendemos que o projeto está de acordo com o ordenamento jurídico-positivo pátrio e obedece ao artigo 1.º da Lei n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências”, o qual estabelece ser “proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta”.

A técnica legislativa e a redação do projeto não demandam reparos.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 515, de 2011.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA
Relator